



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA - PRP  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP**

**ATA DA X REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP - 2025  
Aprovada na XI Reunião Ordinária do CEP de 2025, em  
16 de dezembro de 2025**

**ATA DA X REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA UNICAMP DO ANO DE 2025, realizada em 25 de novembro de 2025**, em formato de videoconferência através da Plataforma Google Meet, sob coordenação: Larissa Rodrigues (1ª Vice-Coordenadora). **Registrada a presença dos Membros:** Alessandro Rozim Zorzi (Departamento de Ortopedia, Reumatologia e Traumatologia/FCM), Aline de Souza Lopes (Faculdade de Engenharia de Alimentos), Ana Lúcia Tasca Gois Ruiz (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Caroline Lopes Ciofi Silva (Faculdade de Enfermagem), Denis Barbosa Cacique (Departamento de Saúde Coletiva/FCM), Elaine Cristina Rodrigues Gesteira (Faculdade de Enfermagem), Eliana de Toledo Ishibashi (Faculdade de Ciências Aplicadas), Eric de Castro Tobaruela (Faculdade de Engenharia de Alimentos), Eulália Sakano (Departamento de Oftalmologia-Otorrinolaringologia), Fabio Galvão (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemocentro), Fabíola Taufic Mônica Iglesias (Departamento de Farmacologia), Francisco Benedito Teixeira Pessine (Externo), Glenda Feldberg Andrade Pinto (Centro de Hematologia e Hemoterapia - Hemocentro), Gustavo Jacob Lourenço (Departamento de Clínica Médica/FCM), Josane Rossi Lazaretti (Associação Beneficente dos 13 Pais “Lar da Criança Feliz”), José Paulo de Siqueira Guida (Departamento de Tocoginecologia/FCM), Jussara de Lima e Souza (CAISM), Luiz Gustavo Bonatto Rufino (Faculdade de Educação Física), Maria Aparecida Carvalho de Medeiros (Faculdade de Tecnologia), Maria Fernanda Bagarollo (Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação/FCM), Maria Fernanda Ribeiro Bittar (Associação de Paraparesia Espástica Hereditária e Correlatas do Brasil – ASPEC Brasil), Murilo Vieira Geraldo (Instituto de Biologia), Núbia de Cássia Almeida Queiroz (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Priscila Costa Tincani (Departamento de Cirurgia/FCM), Raquel Franco Leal (Departamento de Cirurgia/FCM), Renata Cruz Soares de Azevedo (Departamento de Psiquiatria/FCM), Renato Paiva de Lima (Faculdade de Engenharia Agrícola), Ricardo Carlos Cordeiro (Departamento de Saúde Coletiva/FCM), Santiago Valdes Revelo (Instituto de Computação), Sumara Zuanazi Pinto Rigatto (Departamento de Pediatria/FCM), Susan Elisabeth Domingues Costa Jorge (Departamento de Patologia/FCM), Tânia Maria Granzotto (CECOM) e Vanessa Henriques Carvalho (Departamento de Anestesiologia/FCM). **Registradas as ausências justificadas dos Membros:** Alberto Cliquet Junior (Departamento de Ortopedia, Reumatologia e Traumatologia/FCM), Cíntia Baú Betim Cazarin (Faculdade de Engenharia de Alimentos), Danyella Barbosa Dogini (Departamento de Neurologia/FCM), Fernanda Garanhani de Castro Surita (Coordenadora - Departamento de Tocoginecologia/FCM), Gabriela Pravatta Rezende Antoniassi (Departamento de Tocoginecologia/FCM), Helymar da Costa Machado (CAISM), Jacks Jorge Junior (Faculdade de Odontologia de Piracicaba), Javier Erick Lobatón Villa (Instituto de Química), Marcos Tadeu Nolasco da Silva (Departamento de Pediatria/FCM), Natália Ferreira Oshiyama (Centro de Engenharia Biomédica), Renata Chrystina Bianchi de Barros (Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação/FCM) e Ricardo Mendes Pereira (Departamento de Pediatria/FCM). **Registradas as ausências não justificadas dos Membros:** Adyleia Aparecida Dalbo Contrera Toro (Departamento de Pediatria/FCM), Fernando Henrique Martins (Secretaria

Rua Saturnino de Brito, nº 45, Piso 2, Ala BD3.  
13083-889. Campinas – SP

<https://prp.unicamp.br/cep/>

Fone (019) 3521-8936

Fone (019) 3521-7187

Email: [cep@unicamp.br](mailto:cep@unicamp.br)



Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação - Campinas), Silvia Regina Nunes Felipe Bertazzoli (Casa da Criança Parálitica de Campinas) e Valeria Cristina Prado (Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação - Campinas). **PAUTA DA X REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 – Parte I – EXPEDIENTE: ITEM A - Comunicados da Coordenação:** A Vice-Coordenadora iniciou a reunião informando que a Coordenadora do CEP, Profa. Fernanda Garanhani de Castro Surita, encontra-se ausente devido à participação presencial no Encontro de Comitês de Ética em Pesquisa Acreditados, realizado na capital paulista, para o qual foi convidada. Em seguida, a Vice-Coordenadora agradeceu aos membros pelos votos recebidos para compor a mesa coordenadora, destacando a surpresa e a honra pela confiança depositada. Fez uma breve reapresentação, informando ser docente e enfermeira vinculada à Faculdade de Enfermagem, unidade que possui diretoria própria há 12 anos e não está vinculada à Faculdade de Ciências Médicas, diferentemente da Profa. Fernanda Garanhani de Castro Surita. Ressaltou que essa diversidade de formação e origem institucional contribuirá positivamente para as atividades da mesa coordenadora. Informou, ainda, possuir experiência com pesquisa na Unicamp, tanto como aluna quanto como pesquisadora, tendo utilizado recorrentemente o CEP em virtude de suas pesquisas com seres humanos. Declarou considerar este um momento oportuno para retribuir. A Vice-Coordenadora registrou que, no momento, a mesa coordenadora é composta pela Profa. Fernanda Garanhani de Castro Surita (Coordenadora) e por ela como 1ª Vice-Coordenadora. Ressaltou que ainda há um cargo vago, uma vez que a Profa. Maria Fernanda Bagarollo e o Prof. José Paulo de Siqueira Guida não podem assumi-lo por apresentarem conflito de interesse, conforme diretrizes da CONEP, tendo em vista exercerem funções de coordenação dentro da Universidade. Esclareceu que o preenchimento desse cargo é necessário para o pleno funcionamento da mesa coordenadora e solicitou que os interessados encaminhem manifestação à secretaria do CEP por e-mail. Informou que será avaliada a melhor forma de votação ou que o assunto poderá ser retomado na próxima reunião. A Vice-Coordenadora informou que a Nota Técnica nº 43/2025, emitida pelo DECIT/SECTICS/MS, encontra-se disponível na página inicial da Plataforma Brasil, trazendo orientações sobre a redistribuição de protocolos de risco elevado no âmbito do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (SINEP). Relatou, também, que o formulário eletrônico disponibilizado para envio de contribuições referentes à nova legislação de pesquisa com seres humanos, ao funcionamento da Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP) e à implementação do SINEP permitia apenas o envio de sugestões individuais, vinculadas ao CPF, inviabilizando a submissão coletiva. Como o prazo para envio das contribuições já se encerrou, não há possibilidade de novas manifestações. A Vice-Coordenadora esclareceu que a reunião está sendo realizada de forma virtual devido à indisponibilidade de espaços físicos adequados. A Sala Multiuso da DEEDUC encontra-se ocupada; o Auditório da Detic está em reforma, sem previsão de término; e os ambientes da Educorp não oferecem condições adequadas para discussão em grupos. Informou que a Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP), consultada por e-mail, recomendou que reuniões de comitês e comissões sejam preferencialmente presenciais; contudo, a forma híbrida ou totalmente online é permitida, desde que não exista impedimento da CONEP, o que não ocorre. Afirmou que, para 2026, será considerada a possibilidade de intercalar reuniões presenciais e virtuais, uma vez que o formato virtual favorece maior participação dos membros. Foi informado que a secretaria do CEP encaminhou, via Google Forms, consulta aos membros com sugestões de datas para as reuniões ordinárias de 2026. As opções apresentadas foram: Quarta segunda-feira do mês – período da manhã; quarta segunda-feira do mês – período da tarde; quarta terça-feira do mês – período da manhã; quarta terça-feira do mês – período da tarde. A consulta recebeu 36 votos, dos quais: 24 votos foram para a quarta terça-feira do mês, período da manhã; 16 votos para a quarta segunda-feira do mês, período da manhã. Diante dos resultados, informou-se que será realizado um teste intercalando reuniões nas terças-feiras e segundas-feiras. A primeira reunião ordinária ocorrerá em 24 de fevereiro (terça-feira), e a segunda em 23 de março (segunda-feira). O calendário será encaminhado aos membros pela secretaria e submetido à votação na próxima reunião. A Vice-Coordenadora informou que o questionamento referente ao uso de banco de dados oriundo de projeto de pesquisa realizado antes da implementação da Resolução nº 738, de 1º de fevereiro de

Rua Saturnino de Brito, nº 45, Piso 2, Ala BD3.  
13083-889. Campinas – SP

<https://prp.unicamp.br/cep/>

Fone (019) 3521-8936

Fone (019) 3521-7187

Email: [cep@unicamp.br](mailto:cep@unicamp.br)



2024, que regulamenta o uso ético de bancos de dados em pesquisas com seres humanos e o depósito dos dados no REDU (Repositório de Dados da Unicamp), foi encaminhado ao Escritório de Dados e Apoio à Transformação (Edat), com cópia à Pró-Reitoria de Pesquisa e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação. A expectativa é de que haja posicionamento até a próxima reunião. **ITEM B - Palavra dos Senhores Membros:** O Prof. Francisco Benedito Teixeira Pessine questionou se os novos membros do colegiado passaram por treinamento. A Vice-Coordenadora esclareceu que todos os membros atualmente vinculados ao colegiado receberam o treinamento necessário para atuação no CEP. O Prof. Francisco Benedito Teixeira Pessine sugeriu acionar a Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) para indicar um advogado que possa auxiliar o colegiado em eventuais questões de natureza jurídica que surjam nas discussões. A Vice-Coordenadora reconheceu a relevância da sugestão, destacando que seria útil contar com profissional com essa formação para esclarecimentos técnicos, ainda que sem caráter deliberativo, uma vez que decisões jurídicas não competem ao CEP. Informou, ainda, que a sugestão será encaminhada à PRP para análise. A Dra. Maria Fernanda Ribeiro Bittar solicitou a palavra para apresentar questionamento sobre a harmonização das respostas às pendências emitidas pelo CEP. Relatou ter recebido, como pesquisadora, uma única pendência referente à atualização do endereço do CEP, pontuando que, anteriormente, esse tipo de apontamento poderia ser classificado como recomendação, e não como pendência formal. Diante disso, indagou se esse tipo de orientação deve, de fato, ser registrado como pendência ou poderia constar como recomendação. A Vice-Coordenadora informou que não seria possível realizar, nesta reunião, a harmonização desse tipo de apontamento, mas destacou que a coordenação tem intenção de alinhar e dinamizar as respostas encaminhadas aos pesquisadores. Ressaltou que uma pendência referente ao endereço do CEP pode ser tratada como recomendação, porém esse alinhamento exige fortalecimento da discussão e apreciação do colegiado. Assim, sugeriu que seja realizado um levantamento progressivo dessas situações, a fim de subsidiar um entendimento comum entre os membros. A Profa. Eliana de Toledo Ishibashi questionou quantas reuniões ainda seriam realizadas no presente ano, considerando o grande volume de projetos em tramitação. A Vice-Coordenadora informou que resta apenas mais uma reunião ordinária, agendada para o dia 16 de dezembro. **PARTE II – ORDEM DO DIA: ITEM I) PARA HOMOLOGAÇÃO:** NOTA INFORMATIVA: Registre-se que durante os meses de novembro e dezembro, o CEP emitiu os seguintes pareceres **Ad referendum: SUBITEM A - Projetos de Respostas as Pendências – Parecer “Aprovado”:** CAAE: CAAE: 90885125.2.0000.5404; CAAE: 90946725.0.0000.5404; CAAE: 91231125.0.0000.5404; CAAE: 91268225.8.0000.5404; CAAE: 91149625.0.0000.5404; CAAE: 89231925.5.0000.5404; CAAE: 90466325.0.0000.5404; CAAE: 91914125.0.0000.5404; CAAE: 90243225.5.0000.5404; CAAE: 91914225.0.0000.5404; CAAE: 91900225.7.0000.5404; CAAE: 91909425.0.0000.5404; CAAE: 90383625.9.0000.5404; CAAE: 90383825.9.0000.5404; CAAE: 91911925.5.0000.5404; CAAE: 90886325.7.0000.5404; CAAE: 91912325.8.0000.5404; CAAE: 91240525.5.0000.5404; CAAE: 90875125.0.0000.5404; CAAE: 90476325.3.0000.5404; CAAE: 91921225.3.0000.5404; CAAE: 70952523.8.3010.5404; CAAE: 90884825.3.0000.5404; CAAE: 91917825.5.0000.5404; CAAE: 91748625.5.0000.5404; CAAE: 91969225.1.0000.5404; CAAE: 91917625.7.0000.5404; CAAE: 91909325.0.0000.5404; CAAE: 91068225.9.0000.5404; CAAE: 90471725.9.0000.5404; CAAE: 87480425.2.0000.5404; CAAE: 91158725.5.0000.5404; CAAE: 91964825.8.0000.5404; CAAE: 91919525.8.0000.5404; CAAE: 91915525.1.0000.5404; CAAE: 91917325.0.0000.5404; CAAE: 91907825.3.0000.5404; CAAE: 87618025.0.0000.5404; CAAE: 91910625.5.0000.5404; CAAE: 91912425.0.0000.5404; CAAE: 87835225.1.0000.5404; CAAE: 91003225.0.0000.5404; CAAE: 88347124.0.0000.5404; CAAE: 91190125.3.0000.5404; CAAE: 92889525.8.1001.5404; CAAE: 89213325.0.0000.5404; CAAE: 91910225.1.0000.5404; CAAE: 91092125.6.0000.5404; CAAE: 91014925.6.0000.5404; CAAE: 91912525.0.0000.5404; CAAE: 89563625.1.0000.5404; CAAE: 92143625.2.1001.5404; CAAE: 92653825.0.0000.5404; CAAE: 92887625.0.0000.5404; CAAE: 92567925.0.0000.5404; CAAE: 91915925.0.0000.5404; CAAE: 91003725.3.0000.5404; CAAE: 92891025.0.0000.5404; CAAE: 86540025.4.2002.5404; CAAE: 92544125.5.0000.5404; CAAE: 92577225.7.0000.5404; CAAE: 92577325.7.0000.5404; CAAE: 91227925.2.0000.5404; CAAE: 92577425.8.0000.5404; CAAE:



92568025.0.0000.5404; CAAE: 92543825.8.0000.5404, com três abstenções. Parecer **“Pendente”**: CAAE: 89213325.0.0000.5404; CA CAAE: 90875925.9.0000.5404; CAAE: 90890025.9.0000.5404; CAAE: 87141025.5.2017.5404; CAAE: 90933924.0.0000.5404; CAAE: 91915925.0.0000.5404; CAAE: 88673525.3.0000.5404; CAAE: 91175125.2.0000.5404; CAAE: 88327825.0.0000.5404; CAAE: 91016425.1.0000.5404; CAAE: 91951225.0.0000.5404; CAAE: 90109725.3.0000.5404; CAAE: 91913525.6.0000.5404; CAAE: 91914125.0.0000.5404; CAAE: 90466325.0.0000.5404; CAAE: 91910325.0.0000.5404; CAAE: 92567725.4.0000.5404; CAAE: 91916025.4.0000.5404; CAAE: 91911625.5.0000.5404; CAAE: 91911925.5.0000.5404; CAAE: 91904425.4.0000.5404; CAAE: 91915725.8.0000.5404; CAAE: 90472625.0.0000.5404; CAAE: 91225525.3.0000.5404; CAAE: 90383625.9.0000.5404; CAAE: 75900723.9.3001.5404; CAAE: 92544125.5.0000.5404; CAAE: 92847625.4.0000.5404; CAAE: 89209425.0.0000.5404; CAAE: 92835625.4.0000.5404; CAAE: 90241025.7.0000.5404; CAAE: 92689725.4.0000.5404; CAAE: 91275925.5.0000.5404, com uma abstenção. Parecer **“Retirado”**: CAAE: 53885521.2.0000.5404; CAAE: 71574023.0.3001.5404, com uma abstenção. **SUBITEM B - Emenda de Projeto Original**: emitiu parecer **“Aprovado”** para os seguintes protocolos: CAAE: 79563224.4.0000.5404 (E2); CAAE: 84504524.3.0000.5404 (E2); CAAE: 9336022.8.0000.5404 (E1); CAAE: 28644719.2.0000.5404 (E4); CAAE: 86142925.6.0000.5404 (E1); CAAE: 86143325.3.0000.5404 (E1); CAAE: 84498924.5.0000.5404 (E2); CAAE: 9983118.7.3003.5404 (Ec3); CAAE: 76237023.0.0000.5404 (E5); CAAE: 72678423.9.2001.5404 (Ep5); CAAE: 82140024.0.0000.5404 (E1); CAAE: 36550320.5.0000.5404 (E11); CAAE: 9749215.3.0000.5404 (E5); CAAE: 81437924.4.2005.5404 (Ep2); CAAE: 87135625.6.2003.5404 (Ep1); CAAE: 90884925.1.0000.5404 (E1); CAAE: 40800920.1.1001.5404 (E2); CAAE: 7938624.5.2011.5404 (Ep2); CAAE: 63986422.9.0000.5404 (E1); CAAE: 87830225.0.0000.5404 (E1); CAAE: 90112525.3.0000.5404 (E1); CAAE: 85217724.2.0000.5404 (E1); CAAE: 0879821.3.2001.5404 (Ep4); CAAE: 86006125.4.2014.5404 (Ep2); CAAE: 74837123.3.0000.5404 (E2); CAAE: 59356022.0.0000.5404 (E2); CAAE: 82184024.6.0000.5404 (E1); CAAE: 67007522.9.0000.5404 (E3); CAAE: 85354924.3.0000.5404 (E1); CAAE: 84418624.6.0000.5404 (E1); CAAE: 79757324.9.0000.5404 (E1); CAAE: 02805118.8.2012.5404 (Ep13); CAAE: 9557524.9.2002.5404 (Ep2); CAAE: 77213423.1.0000.5404 (E1); CAAE: 85308624.3.0000.5404 (E1); CAAE: 76480623.6.0000.5404 (E1); CAAE: 63863522.0.0000.5404 (E1); CAAE: 6770224.9.0000.5404 (E1); CAAE: 70279923.6.0000.5404 (E1); CAAE: 40660420.2.0000.5404 (E1); CAAE: 47934521.3.0000.5404 (E2), com duas abstenções. **SUBITEM C - Emenda de Projeto Original**: emitiu parecer **“Não Aprovado”** para o seguinte protocolo: CAAE: 80362324.0.0000.5404 (E1), com duas abstenções. O CEP **“Retirou de Pauta”** os seguintes protocolos: CAAE: 91918025.7.0000.5404; CAAE: 91913725.0.0000.5404; CAAE: 90484425.4.0000.5404; CAAE: 91911725.7.0000.5404; CAAE: 92568925.8.0000.5404, que retornaram na pauta da próxima Reunião Ordinária. **ITEM II) PARA DELIBERAÇÃO: SUBITEM A: Ata da IX Reunião Ordinária, realizada no dia 21/10/2025**, foi aprovada pelo colegiado com seis abstenções. **SUBITEM B: Ata da II Reunião Extraordinária, realizada no dia 10/11/2025**, foi aprovada pelo colegiado com cinco abstenções. **SUBITEM C: DISCUSSÕES**: O colegiado iniciou a discussão levantando questionamentos sobre pesquisas que envolvem a coleta de imagem e voz de participantes, especialmente quanto à necessidade de avaliação do “Termo de Uso e Cessão de Imagem e Voz”, documento previsto na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). Também foi manifestada preocupação sobre o armazenamento, a segurança dos dados e o acesso ao material coletado. Um dos membros esclareceu que já existem orientações éticas normativas sobre o tema, estabelecidas pelas Resoluções CNS nº 466/2012 e CNS nº 510/2016, que tratam do uso ético de dados, imagens e informações de participantes. A Vice-Coordenadora complementou que o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) deve conter cláusula específica sobre Autorização de Uso de Imagem e Dados Digitais, a fim de registrar a decisão do participante e permitir a avaliação ética pelo Comitê. Ressaltou, entretanto, que o Termo de Uso e Cessão de Imagem e Voz, elaborado exclusivamente com base na Lei nº 9.610/1998, não é objeto de análise do CEP, pois o Comitê não possui competência jurídica para avaliar conformidade com legislação de direitos autorais. Orientou que os pesquisadores devem estar atentos a esse aspecto quando a pesquisa envolver o uso de



tais materiais. O relator apresentou emenda referente ao projeto de pesquisa de CAAE 57416722.4.0000.5404, a qual tratava da utilização, pela patrocinadora do estudo, dos dados coletados dos participantes. Foi manifestada preocupação quanto ao acesso do patrocinador às informações dos participantes, especialmente no que se refere à confidencialidade. Foi reiterado que o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deve trazer a garantia de que os dados que permitem a identificação do participante da pesquisa serão mantidos confidenciais a fim de preservar a privacidade e não provocar danos, como, por exemplo, estigmatização e discriminação. De acordo com a Resolução CNS N° 466 de 2012, item III.2.i, as pesquisas devem (...) “prever procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização dos participantes da pesquisa, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou de aspectos econômico-financeiros”. A mesma Resolução, no item IV.3.e, ainda define que o TCLE deve conter a “garantia de manutenção do sigilo e da privacidade dos participantes da pesquisa durante todas as fases da pesquisa”. Quando as informações do participante de pesquisa forem repassadas ao patrocinador ou a terceiros, deve-se cuidar para que os dados estejam anonimizados (codificados) a fim de garantir a privacidade. O colegiado também debateu os riscos associados à rastreabilidade dos participantes, que deveriam ser mais bem detalhados pelos pesquisadores na proposta apresentada. Surgiu, ainda, dúvida sobre em que momento alterações propostas caracterizam uma emenda ou demandam a submissão de um novo projeto de pesquisa. A Vice-Coordenadora destacou que tal definição pode ser complexa e deve ser analisada com cautela, recomendando que os pesquisadores reflitam sobre a tramitação mais adequada. Diante dos apontamentos apresentados, foi sugerido encaminhar o parecer pela não aprovação da emenda, orientando o pesquisador a submeter um novo projeto de pesquisa. Deliberou-se, por fim, pelo agendamento de uma reunião com o pesquisador, a fim de apresentar todos os questionamentos levantados pelo colegiado e permitir os devidos esclarecimentos. O relator apresentou o projeto de pesquisa de CAAE 92909025.4.0000.5404, voltado à aplicação de questionários aos participantes. Contudo, foi identificada a inclusão, no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE, de informação referente à utilização de imagem dos participantes para divulgação e promoção de um curso, situação que não possui relação com o objetivo do projeto de pesquisa. O colegiado apontou que o TCLE deve exclusivamente informar o participante sobre o estudo ao qual está vinculado, esclarecendo seus objetivos, métodos, riscos e benefícios, não podendo conter finalidades alheias à pesquisa. Assim, deliberou-se pela emissão de pendência, solicitando a adequação do TCLE.

**SUBITEM D - Projetos Novos:** no que diz respeito aos protocolos de pesquisa novos avaliados em novembro, o CEP emitiu parecer “**Aprovado**” para os seguintes protocolos: CAAE: 92841225.0.0000.5404; CAAE: 66431122.7.3006.5404; CAAE: 92908325.9.0000.5404; CAAE: 92788825.4.0000.5404; CAAE: 93578625.8.0000.5404; CAAE: 93702725.8.0000.5404, com uma abstenção. Parecer “**Pendente**” para os seguintes protocolos: CAAE: 91919125.8.0000.5404; CAAE: 91913325.4.0000.5404; CAAE: 92568825.4.0000.5404; CAAE: 93403125.0.0000.5404; CAAE: 92890925.9.0000.5404; CAAE: 92871225.1.0000.5404; CAAE: 92850825.6.0000.5404; CAAE: 92686025.9.0000.5404; CAAE: 92831625.8.0000.5404; CAAE: 93372225.7.0000.5404; CAAE: 93376125.1.0000.5404; CAAE: 93370725.3.0000.5404; CAAE: 93325025.1.0000.5404; CAAE: 93368825.1.0000.5404; CAAE: 93382125.7.0000.5404; CAAE: 92871125.4.0000.5404; CAAE: 92911225.9.0000.5404; CAAE: 84534624.1.2007.5404; CAAE: 92909025.4.0000.5404; CAAE: 93393225.1.0000.5404; CAAE: 93358825.3.0000.5404; CAAE: 93394425.0.0000.5404; CAAE: 93390325.0.0000.5404; CAAE: 93382825.1.0000.5404; CAAE: 93376925.5.0000.5404; CAAE: 93700625.8.0000.5404; CAAE: 93665925.0.0000.5404; CAAE: 93727825.0.0000.5404; CAAE: 93682125.8.0000.5404; CAAE: 93780025.8.0000.5404; CAAE: 93702625.3.0000.5404; CAAE: 93705425.9.0000.5404; CAAE: 93578825.5.0000.5404; CAAE: 93702425.7.0000.5404; CAAE: 93702225.6.0000.5404; CAAE: 93727125.6.0000.5404; CAAE: 93702525.9.0000.5404; CAAE: 93705325.0.0000.5404; CAAE: 93585125.4.0000.5404; CAAE: 93585225.8.0000.5404; CAAE: 93779425.5.0000.5404; CAAE: 93687525.6.0000.5404; CAAE: 93717825.7.0000.5404; CAAE: 93678725.4.0000.5404; CAAE: 93587225.3.0000.5404; CAAE: 93731125.0.0000.5404;

Rua Saturnino de Brito, nº 45, Piso 2, Ala BD3.  
13083-889. Campinas – SP

<https://prp.unicamp.br/cep/>

Fone (019) 3521-8936

Fone (019) 3521-7187

Email: [cep@unicamp.br](mailto:cep@unicamp.br)



CAAE: 93581325.2.0000.5404; CAAE: 93581525.9.0000.5404; CAAE: 93689525.2.0000.5404;  
 CAAE: 93576325.8.0000.5404; CAAE: 93716425.0.0000.5404; CAAE: 93576425.5.0000.5404;  
 CAAE: 93700425.0.0000.5404; CAAE: 93700325.0.0000.5404; CAAE: 93578925.0.0000.5404;  
 CAAE: 93578725.5.0000.5404; CAAE: 93678625.1.0000.5404; CAAE: 93726725.9.0000.5404;  
 CAAE: 93762425.2.0000.5404; CAAE: 93687225.0.0000.5404; CAAE: 84769724.6.3004.5404;  
 CAAE: 93585424.8.0000.5404; CAAE: 93683025.0.0000.5404; CAAE: 93777325.8.0000.5404;  
 CAAE: 93777425.6.0000.5404; CAAE: 93779225.6.0000.5404; CAAE: 93727925.0.0000.5404;  
 CAAE: 93688325.0.0000.5404; CAAE: 93682825.9.0000.5404; CAAE: 93678225.0.0000.5404;  
 CAAE: 93725125.3.0000.5404; CAAE: 90561125.7.2002.5404; CAAE: 90026425.1.2001.5404;  
 CAAE: 89000125.2.2012.5404; CAAE: 93731225.2.0000.5404; CAAE: 93722325.4.0000.5404;  
 CAAE: 93579025.5.0000.5404; CAAE: 92030325.4.2005.5404; CAAE: 93585325.1.0000.5404;  
 CAAE: 93726225.6.0000.5404; CAAE: 89936625.9.2008.5404; CAAE: 93699825.9.0000.5404;  
 CAAE: 93687325.8.0000.5404; CAAE: 93689625.6.0000.5404; CAAE: 93783125.1.0000.5404;  
 CAAE: 93733425.5.0000.5404; CAAE: 93762625.2.0000.5404, com quatro abstenções. Parecer  
**“Não Aprovado”** para os seguintes protocolos: CAAE: 93585525.5.0000.5404; CAAE:  
 93700525.2.0000.5404. O CEP **“Retirou de Pauta”** os seguintes protocolos: CAAE:  
 92890825.2.0000.5404; CAAE: 93778025.9.0000.5404; CAAE: 92912725.9.0000.5404; CAAE:  
 92887525.1.0000.5404; CAAE: 92912225.9.0000.5404; CAAE: 93666225.0.0000.5404; CAAE:  
 93733325.9.0000.5404; CAAE: 93682525.4.0000.5404; CAAE: 91631625.9.2001.5404; CAAE:  
 93779625.3.0000.5404; CAAE: 93578425.5.0000.5404; CAAE: 93705625.0.0000.5404; CAAE:  
 93682225.2.0000.5404; CAAE: 84811524.9.3001.5404; CAAE: 93385525.9.0000.5404; CAAE:  
 93735125.3.0000.5404; CAAE: 93688425.4.0000.5404; CAAE: 93777825.8.0000.5404; CAAE:  
 90179725.2.3002.5404; CAAE: 93687925.4.0000.5404; CAAE: 93587125.6.0000.5404; CAAE:  
 93283225.6.0000.5404; CAAE: 93722725.8.0000.5404; CAAE: 93678525.5.0000.5404; CAAE:  
 93581425.2.0000.5404; CAAE: 93783425.8.0000.5404; CAAE: 93735225.0.0000.5404; CAAE:  
 93718725.0.0000.5404; CAAE: 93777625.6.0000.5404; CAAE: 93722525.2.0000.5404, que  
 retornaram na pauta da próxima Reunião Ordinária. Nada mais havendo para discussão, a Profa.  
 Dra. Larissa Rodrigues deu a reunião por encerrada às 12:58h e eu, Rodrigo Caetano Alves,  
 secretário deste Comitê, lavrei a presente ata, que será apreciada pelos membros do Comitê em  
 16/12/2025.

---

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA GARANHANI DE CASTRO SURITA, COORDENADOR DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, em 18/12/2025, às 11:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**4E2C6386 9AF24F00 A6ECD3CB 62CE065F**

